



**PARECER-TECNICO/SES/SJ/NATJUS Nº 5674/2024**

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 2024.

Processo nº 0822378-48.2024.8.19.0008

Ajuizado por

representado por

Trata-se de Autor, 76 anos, com quadro clínico de **diabetes mellitus tipo 2, hipertensão arterial, cardiopatia isquêmica crônica**, sequela de acidente vascular cerebral, acamado, com mobilidade reduzida e em uso de sonda nasogástrica (Num. 161377456 – Págs. 1, 2 e 4), solicitando o fornecimento dos medicamentos Losartana Potássica 50mg (Aradois®), Cloridrato de Metformina 500mg comprimido de liberação prolongada (Glifage®XR) e do insumo fralda geriátrica adulto (tamanho G) (Num. 161377452 – Págs. 4 e 9).

Informa-se que o insumo fralda geriátrica adulto (tamanho G) e os medicamentos pleiteados estão indicados ao manejo da condição clínica do Autor (Num. 161377456 – Págs. 1, 2 e 4).

Quanto a disponibilização no âmbito do SUS, informa-se que:

- As fraldas geriátricas não se encontram disponibilizadas no SUS, pela via administrativa, no âmbito do município de Belford Roxo e do estado do Rio de Janeiro, bem como não foram identificados outros insumos que possam configurar alternativa.
- Losartana potássica 50mg comprimido e Cloridrato de Metformina 500mg comprimido são disponibilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Belford Roxo, no âmbito da atenção básica. Para ter acesso a esses medicamentos, a representante legal do Autor deverá se dirigir à unidade básica de saúde mais próxima da residência do Autor, portanto receituário médico atualizado, a fim de obter informações acerca do seu fornecimento.

Elucida-se que o insumo **fralda geriátrica** trata-se de produto dispensado de registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA<sup>1</sup>. Os medicamentos pleiteados **Losartana Potássica 50mg (Aradois®) e Cloridrato de Metformina 500mg comprimido de liberação prolongada (Glifage®XR)** possuem registro ativo na ANVISA.

**É o parecer**

**À 3<sup>a</sup> Vara Cível da Comarca de Belford Roxo do Estado do Rio de Janeiro, para conhecer e tomar as providências que entender cabíveis.**

**VIRGINIA GOMES DA SILVA**  
Enfermeira  
COREN/RJ 321.417  
ID. 4.455.176-2

**JULIANA DE ASEVEDO BRÜTT**  
Farmacêutica  
CRF-RJ 8296  
ID. 5074441-0

**FLÁVIO AFONSO BADARÓ**  
Assessor-chefe  
CRF-RJ 10.277  
ID. 436.475-02

<sup>1</sup> BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução de Diretoria Colegiada - RDC N° 10, de 21 de outubro de 1999 (Publicado em DOU nº 204, de 25 de outubro de 1999). Disponível em: <<https://www.cevs.rs.gov.br/upload/arquivos/201709/01115201-rdc-142-2017.pdf>>. Acesso em: 26 dez. 2024.